

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 30 DE JUNHO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 746/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da [Portaria nº 199, de 23 de abril de 2019](#), indeferiu o pedido de autorização do curso de Medicina Veterinária, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Uninassau Teresina, mantida pelo Centro de Ensino Superior Piauiense Ltda, com sede no município de Teresina, no estado do Piauí, conforme consta no Processo nº 00732.003004/2019-01 ([e-MEC nº 201602023](#)).

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 122 de 01.07.2021, Seção 1, página 34)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.